



QUARTO TERMO ADITIVO DE 2017 AO CONTRATO Nº 01/2015

CONTRATO Nº 01/2015
PROCESSO 23343.001942.2014-33
PREGÃO Nº 47/2014

QUARTO TERMO ADITIVO DE 2017 AO CONTRATO 01/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REITORIA DO IFSULDEMINAS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0001-05, situado na Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, na Cidade de Pouso Alegre, CEP: 37.550-000, neste ato representada pelo seu Reitor, **Marcelo Bregagnoli**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da Carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, com sede em Belo Horizonte-MG, na rua Emílio de Menezes, nº 154, bairro Santa Maria, CEP: 30525-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.491.163/0001-26, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Miranda Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Contagem/MG, na rua Alameda dos Sabiás, nº 1163 – Casa 08, Bairro Cabral, CEP: 32.146-024, portador do CPF nº 089.017.977-80 e Identidade nº MG-10.858.496 SSP-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Processo nº 23343.001942.2014-33, e o resultado final do Pregão nº 47/2014, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993; na Lei nº 8.078/1990; na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 2.271/1997; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; e no Parecer jurídico nº 623 D/2017/PGF/PF IFSULDEMINAS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: 3449-6150



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 26/01/2018 a 26/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor anual estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do prazo de vigência do contrato é de R\$ 402.003,24 (quatrocentos e dois mil, três reais e vinte e quatro centavos).

2. O valor mensal estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do prazo de vigência do contrato é de R\$ 33.500,27 (trinta e três mil, quinhentos reais e vinte e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Naturezas de Despesa 339037.01 e 339037.05, Fonte 0112000000, PTRES 108839, PI V20RLP01PSN.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar o valor da garantia, tendo em vista que o valor do contrato foi alterado, apresentando o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste termo, com vigência de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

1. Fica resguardado o direito à repactuação do contrato para o ano de 2018, quando a Convenção Coletiva de Trabalho for homologada e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste Termo Aditivo será de 26/01/2017 a 26/01/2018.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Marcelo Bregagnoli
Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais –
Contratante

Pouso Alegre/MG, 01 de dezembro de 2017

Adriano Miranda Oliveira
Representante Legal

Rio Minas Tercerização e Administração de
Serviços Ltda

Testemunhas:

Nome: JOÃO CARLOS FERREIRA
CPF: 039.605.266-63

Nome:
CPF:

